

## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 4.634 DE 18 DE ABRIL DE 2.012. "Que aprova o loteamento urbano RESIDENCIAL BEM VIVER e dá outras providencias".

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e, considerando,

- Considerando o interesse do Poder Executivo Municipal em que sejam implantados novos loteamentos, em virtude do crescimento demográfico urbano;
- Considerando que a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979 e a Lei nº 3.015/99 e suas posteriores alterações, dispõem sobre o parcelamento do solo urbano, disciplinando a abertura de loteamento fixando os requisitos urbanísticos mínimos e concedendo ao município a complementação de exigências visando dar-lhes mais poderes na promoção do seu desenvolvimento urbano e na solução dos seus problemas urbanísticos;
- Considerando que a empreendedora JARDIM AEROPORTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, através de requerimento devidamente protocolado, requereu a aprovação do loteamento denominado "RESIDENCIAL BEM VIVER".
- Considerando que a empreendedora JARDIM AEROPORTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, lavrou no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Barra Bonita-SP, referente escritura pública de Caução com Garantia Real e Fiança, dando em hipoteca lotes que irão garantir a execução das obra de infra-estrutura e garantia de fiança, conforme termo de responsabilidade arquivado na Prefeitura;
- Considerando que a empreendedora já obteve a aprovação junto ao GRAPROHAB, através do Certificado sob nº 025/2012 e demais órgãos, conforme anexos que constam do Processo Administrativo nº 402/2012:

## **DECRETA:**

- Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado "RESIDENCIAL BEM VIVER" de propriedade da empreendedora JARDIM AEROPORTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, constituído 517 lotes comerciais/residenciais, com área de 107.952,66 m² 45,37%, distribuída da seguinte forma: área de 70.490,73 m² referente sistema viário; área de 11.906,82 m² referente áreas institucionais; área de 47.587,44 m² referente espaços livres de uso público sendo: 23.793,67 m² em áreas verdes/APP e 23.793,77 m² em sistemas de lazer.
- Art. 2º A empreendedora se obriga a cumprir todas as exigências constantes do Termo de Responsabilidade assumido junto a Prefeitura Municipal de Agudos, registrado em escritura pública de Caução com Garantia Real e Fiança, lavrada em data de 13 de Abril de 2.012 ao Cartório de Notas de Barra bonita, livro 203, página 179; bem como, se obriga também a cumprir todas as exigências previstas na legislação federal, estadual e municipal pertinentes a loteamentos urbanos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em/vigor/na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos 18 de abril de 2012.

EVERTON OCTAVIANI Prefeitura Municipal

Praça Tiradentes, 650 - Centro - CEP 17120-000 - Fone (√4) 3262-8510 Fax: (14) 3262-8528 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br